



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.506/2009, DE 16 DE JULHO DE 2009.

Autor: Poder Executivo

“FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A RESCINDIR CONTRATO Nº. 007/2007, COM BANCO DO BRASIL S/A E FIRMAR NOVO CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir o contrato de nº. 007/2007, firmado em 07/02/2007, através da dispensa de licitação, com base legal no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº. 8.666/93, com vigência de 05 (cinco) anos, entre Município e Banco do Brasil S/A, cujo objetivo era em caráter de exclusividade processar os créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município, entre outros serviços.

Parágrafo único- A referida rescisão poderá ser feita independentemente da incidência de ônus ao Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar diretamente, ou seja, por dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a Caixa Econômica Federal, para conferir exclusividade no pagamento da folha dos funcionários públicos municipais, entre outros serviços.

Parágrafo único- As obrigações dos contratantes serão firmadas em contrato específico.

Art. 3º. Os valores em função do contrato estabelecido nesta Lei serão creditados em conta específica consignada no orçamento vigente à época do ingresso do pagamento.

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2009.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

